

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

# **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0076415/2021-94** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PROCESSO	NIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO ROCESSO			
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado	2100.01.0076415/2021-94 NAR Iturama						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: S.A Usina Coruripe Açúcar e Á	CPF/CNPJ: 12.229.415/0010- 01						
Endereço: Rodovia BR 497 km 15		Bairro: Zona rural					
Município: Iturama	UF: MG		CEP: 38.280-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: Mikhail Ramise Susigan Correa	CPF/CNPJ: 070.339.599-35						
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 794				Bairro: Centro			
Município: Iturama		UF: MG	CEP: 38.280-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Barreiro e Varginha				Área Total (ha): 243,1136			

Registro nº: 42.077								nas/MG	Uniao de
Recibo de Inscrição ( A531.9668.7888.4F40.A77E.(		Rural no 3	Cadastro		Ambient	al Ru	ral	(CAR): ſ	MG-3170438-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	L AUTORIZADA								
Tipo de Intervenção							Quantidade	Un	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural					240	Unidades			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	RETENDIDA								
Uso a ser dado à área Especificação							Área (ha)		
Culturas anuais, s perenes, silvicultu agrossilvipastoris, horticultura			ura	e cultivos	164,0915				
6. COBERTURA VEGETAL NAT	ΓΙVA DA(s) ÁRE	A(s) AUTORIZ	ADA (s) PA	RA	INTERVE	NÇÃO /	AMI	BIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/ <sup>-</sup>	Transição		Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)	
Cerrado	164,0915	Outros - isoladas	árvores						164,0915
Total:	164,0915			To	otal:				164,0915
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VE	GETAL AUTOR	RIZADO	<u> </u>					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				Unidade			
Lenha de floresta nativa		335,00				m³			
Madeira de floresta nativa		22,00				m³			
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PA	ARECER TÉCNIC	O (nome e M	ASP) E DAT	ГА	DA VISTO	RIA			
Ricardo Queiroz Vilela Lima - Data da Vistoria: 04/02/2022		52-5							
9. VALIDADE									

Data de Emissão: 22/02/2022

Validade: 22/02/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tino do intorvonção	Datum	Euco	Coordenada Planta (UTM)			
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	х	Υ		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	557.132	7.853.334		

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

### 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 22/02/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **42658930** e o código CRC **419303ED**.